



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA Nº 024/GP/2020

“Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus (covid-19) no âmbito da câmara de vereadores do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, em caráter emergencial e de outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO a pandemia mundial do coronavirus e COVID-19,

CONSIDERANDO recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da ANVISA;

CONSIDERANDO determinação no Decreto nº 24.871, de 16/03/2020 do Governo do Estado de Rondônia, e Decreto nº 026/2020 de Calamidade Publica do Executivo Municipal e suas alterações.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

R E S O L V E

Art. 1º. Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, nos seguintes termos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

I – suspensão do atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores por 30 (trinta) dias, ou seja de 15 de maio a 14 de junho de 2020, podendo ser prorrogado e/ou interrompido de acordo com a necessidade.

II - As atividades internas funcionaram normalmente, os servidores devidamente equipado das medidas preventivas para evitar a propagação do vírus Covid-19, se necessário poderá ser realizado no sistema Home Office.

III - Realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias fechadas ao público por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado e/ou interrompido, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, indispensáveis, para o andamento dos trabalhos;

IV – As Sessões Ordinárias serão realizadas normalmente às segundas-feiras às 18 (dezoito) horas, sendo que as Sessões serão transmitidas via Facebook.

Art. 2º - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico imediato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 15 de maio de 2020.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Legislativo